

# PLANO DE CONTINGÊNCIA: SALESIANOS DO ESTORIL - - ESCOLA

CONTROLO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19  
OUTUBRO 2021



## ÍNDICE

### 2 INTRODUÇÃO

#### 2 CAPÍTULO I – DADOS DE CARÁTER GERAL

- 2 I.1. O que é um coronavírus?
- 2 I.2. O que é este novo coronavírus?
- 2 I.3. Como se transmite?
- 3 I.4. Quais os sintomas?
- 3 I.5. Política e princípios
- 3 I.6. Âmbito de aplicação do Plano de Contingência
- 3 I.7. Objetivos do Plano de Contingência dos Salesianos do Estoril
- 4 I.8. Código de Conduta

#### 4 CAPÍTULO II – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 4 II.1. Direção
- 4 II.2. Ponto focal
- 5 II.3. Equipa Operacional de Escola

#### 5 CAPÍTULO III – MEDIDAS GERAIS, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS/SERVIÇOS

- 5 III.1. Medidas gerais comportamentais, de higiene pessoal e etiqueta respiratória
- 7 III.2. Medidas gerais de higiene nos Salesianos do Estoril
- 7 III.3. Medidas gerais de organização dos espaços e utilização de equipamentos por setores dos Salesianos do Estoril
- 10 III.4. Organização dos horários, espaços e itinerários
- 10 III.5. Divulgação

#### 11 CAPÍTULO IV – ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 11 IV.1. Atuação dos Salesianos do Estoril perante um caso de COVID-19:
- 11 IV.1.1. Procedimentos a adotar em caso de suspeita de infeção por COVID-19 num Aluno (menor), de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”
- 12 IV.1.2. Procedimentos a adotar em caso de suspeita de infeção por COVID-19 num Colaborador (adulto), de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”
- 12 IV.1.3. Processo administrativo e regresso aos salesianos do Estoril
- 13 IV.1.4. Atuação dos Salesianos do Estoril perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”
- 13 IV.1.5. Isolamento Profilático e vigilância dos contactos - Procedimentos
- 14 IV.1.6. Quadro síntese de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19
- 15 IV.2. Fluxograma comunicacional

#### 16 CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16 V.1. Plano de comunicação
- 16 V.1.1. Identificação das partes interessadas
- 16 V.1.2. Estratégias a usar e abrangência
- 16 V.2. Ações a realizar nos Salesianos do Estoril
- 16 V.3. Avaliação e atualização

#### 17 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E SITES DE REFERÊNCIA

- 17 Documento de referência
- 17 Links de referência para consulta

#### 18 ANEXO II – GLOSSÁRIO

# PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTROLO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

## INTRODUÇÃO

Os organismos internacionais e as autoridades nacionais de saúde vêm alertando a sociedade para a ameaça global que a pandemia causada pelo SARS-CoV-2, designada COVID-19, representa.

Os Salesianos do Estoril estão a seguir, rigorosamente, as recomendações da Direção Geral de Saúde, que recomenda práticas de prevenção de infeção. Em linha com estas sugestões e tendo em atenção a numerosa população escolar que frequenta os Salesianos do Estoril, foi elaborado este plano de contingência.

Este documento referencial não dispensa a consulta e a leitura atenta do “Referencial Escolas. Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto Escolar” ([https://www.cnedu.pt/content/noticias/nacional/referencial\\_escolas\\_covid\\_AL2020\\_2021.pdf](https://www.cnedu.pt/content/noticias/nacional/referencial_escolas_covid_AL2020_2021.pdf)) e demais orientações e legislação aprovada para o efeito e que se encontra atualizada no anexo X.

## CAPÍTULO I DADOS DE CARÁTER GERAL

### I.1.0 QUE É UM CORONAVÍRUS?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

### I.2. O QUE É ESTE NOVO CORONAVÍRUS?

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

### I.3. COMO SE TRANSMITE?

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado na informação sobre os primeiros casos da COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

#### I.4. QUAIS OS SINTOMAS?

Os principais sintomas são febre, tosse, cansaço e dificuldades respiratórias, odinofagia, cefaleia, anosmia e, com menor frequência náuseas/vómitos e diarreias.

As pneumonias e as bronquites têm surgido, sobretudo, em doentes idosos ou com doenças crónicas que fragilizam o sistema imunitário.

O tempo de incubação do vírus pode durar entre 2 a 14 dias. O tratamento é dirigido aos sinais e sintomas apresentados.

#### I.5. POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- a. Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas, colaboradores e alunos, ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações dos Salesianos do Estoril;
- b. Envolver as entidades oficiais, designadamente Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), a Autarquia, a Segurança Social e a Proteção Civil, que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- c. Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil;
- d. Preservar e proteger o património e a continuidade, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- e. Envolver as entidades que se encontram na cadeia de valor do serviço prestado pelos Salesianos do Estoril, ou que possam sofrer interferência de um acontecimento que venha a eclodir na Escola.

#### I.6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência dos Salesianos do Estoril estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações e o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente com as entidades nacionais de saúde - SNS24 (808 24 24 24), DGS e a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado tendo em atenção as orientações e recomendações formuladas pelas entidades nacionais de saúde (DGS).

#### I.7. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS SALESIANOS DO ESTORIL

O presente "Plano de Contingência" pretende antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de gripe pandémica nos Salesianos do Estoril, visando:

1. Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter os serviços essenciais em funcionamento;
2. Definir a estrutura de decisão e de coordenação nos Salesianos do Estoril;
3. Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior (Plano de Comunicação);
4. Preparar o restabelecimento da situação e atividades ordinárias, tão rápido e seguro quanto possível.

### I.8. CÓDIGO DE CONDUTA

As regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória devem ser mantidas, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico. As medidas de prevenção diária elencadas deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão antibacteriano, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Respeitar os horários e itinerários definidos, nomeadamente:
  - Entradas e saídas dos Salesianos do Estoril;
  - Entradas e saídas dos diferentes edifícios e pavilhões;
  - Espaços de recreio;
  - Deslocação para a sala de triagem e salas de isolamento.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e higienizar as mãos, de seguida;
- Cada aluno deverá ser portador de um kit individual de proteção e desinfeção (máscara(s), solução antisséptica de base alcoólica e lenços de papel).

---

## CAPÍTULO II DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

### II.1. DIREÇÃO

A Direção reúne, ordinariamente, todas as semanas e tem como membros permanentes os elementos constitutivos da Direção de Escola.

É da sua competência:

- Aprovar, monitorizar e avaliar o Plano de Contingência;
- Decidir sobre as estratégias a serem adotadas;
- Promover a articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Local e colaborar em tudo quando esta venha a determinar.

### II.2. PONTO FOCAL

A Direção delega no *Ponto Focal* a coordenação das atuações ao nível global e, ainda, as seguintes competências:

1. Designar e coordenar o Gabinete de Gestão da escola para:
  - Atualização e gestão da informação/comunicação de informação;
  - Reforço de práticas profiláticas;
  - Alteração de procedimentos com conhecimento à Direção;
  - A gestão do Plano de formação de alunos e colaboradores;
  - Divulgar, interna e externamente o Plano de Contingência;
2. Articular e prestar todo o apoio à Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Local para a avaliação da situação/risco e investigação epidemiológica, bem como na implementação de todas as medidas de proteção que se venham a determinar.

## CAPÍTULO III MEDIDAS GERAIS, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS/ SERVIÇOS

### II.3. EQUIPA OPERACIONAL DA ESCOLA

A equipa operacional reúne ordinariamente todas as semanas e está constituída pelos seguintes elementos:

- Ponto Focal;
- Gestora de Processo;
- Coordenação de setores;
- Posto Clínico da Escola;
- Porta Voz;
- Médica da medicina do trabalho.

Os Salesianos do Estoril priorizam a prevenção como a forma mais eficaz de ser evitada a infeção pela COVID-19. A automonitorização, a autorregulação e a vigilância no cumprimento das normas de higienização, distanciamento social e etiqueta respiratória são fundamentais. Atitude que incumbe a todos os membros da Comunidade Educativa: pais/ encarregados de educação, crianças e jovens e colaboradores.

Neste contexto, os Salesianos do Estoril decidem pela adoção e a melhor gestão de um conjunto de medidas que responsabilizam todos os setores de atividade, horários e gestão de espaços que facilitem o distanciamento social e um conjunto de itinerários a serem respeitados por toda a Comunidade Educativa.

### III.1. MEDIDAS GERAIS COMPORTAMENTAIS, DE HIGIENE PESSOAL E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

1. Nos contactos pessoais, beijos, apertos de mão e abraços serão suprimidos do relacionamento social.
2. Na atual conjuntura epidemiológica, deve prevenir-se a aglomeração de pessoas e adequar o número de frequentadores de acordo com critérios de afastamento devendo-se manter, sempre que possível, uma distância superior a dois metros.
3. Os alunos deverão, tanto quanto possível, manter a organização em turma, mesmo fora do espaço de sala de aula, e deslocar-se de forma coesa pelos vários espaços a percorrer ao longo dia escolar, evitando contacto com outros grupos, beneficiando para isso da ajuda de horários de aula, de intervalos e de refeições não coincidentes.
4. Os diferentes grupos de alunos, constituídos por critérios de organização escolar achados convenientes, deverão estar separados e ocupar os espaços delimitados que lhe vierem a ser atribuídos.
5. Serão identificados e fixados circuitos de entrada nos Salesianos do Estoril e na deslocação pelo recinto escolar que previnam cruzamento de pessoas.
6. As filas de acesso aos serviços alimentares e outros serão reguladas no seu fluxo para que se observe o cumprimento estrito das regras de afastamento.
7. Os locais de atendimento ao público estarão devidamente equipados com barreiras acrílicas e os profissionais de serviço farão uso de máscaras de proteção nos espaços interiores.
8. Sem prejuízo da autoavaliação, será implementada a monitorização da temperatura corporal, no respeito por regras de discrição e reserva, e como condição de acesso ao recinto escolar (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ )<sup>1</sup>.
9. É condição de acesso ou permanência na escola (Orientação 011/2021 da DGS):
  - a. Que qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica;

<sup>1</sup> Esta indicação está referenciada pela DGS. Contudo, fazemos notar que no site do SNS 24 está descrito os seguintes valores: temperatura retal  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  | temperatura axilar  $\geq 37,6^{\circ}\text{C}$  | temperatura timpânica |  $37,8^{\circ}\text{C}$  | temperatura oral  $\geq 37,6^{\circ}\text{C}$ .

- b. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre. Contudo, é aconselhado o uso da máscara cirúrgica e/ou certificada quando haja aglomerações e nas quais não seja possível manter o distanciamento recomendável;
  - c. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior da Escola, como medida adicional de proteção uma vez que não se encontram vacinadas.
10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica, em especial:
- a. Após ter tossido, espirrado ou assoado o nariz;
  - b. Após ter utilizado transportes públicos;
  - c. Ter frequentado locais com grande afluência de público.

Como regra geral de higiene, devem lavar-se as mãos, igualmente:

- a. Antes de comer;
- b. Antes e depois de preparar refeições;
- c. Sempre que se utilize a casa de banho;
- d. Sempre que se mexa em lixo, terra, detritos ou dejetos de animais;
- e. Sempre que se tenha de servir comida ou mexer em brinquedos de utilização partilhada;
- f. Fazer o mesmo, sempre que se cuide de pessoas doentes.

Para garantir a eficácia, os alunos devem continuar a:

- a. Ser ensinados a lavar as mãos, usando, de preferência, sabonete líquido, durante pelo menos 20 segundos;
- b. Ser ensinados a não tocar com as mãos sujas na boca, olhos ou nariz.

No caso concreto dos alunos mais novos (pré-escolar e 1º ciclo) deverão ser orientados pelos professores e assistentes educativos, que tudo farão para que os alunos cumpram com as medidas de higiene obrigatórias e previstas no presente Plano:

- a. Desinfecção das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ao entrar na escola, pelo que serão colocados dispensadores desta solução junto das Portarias;
- b. A lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente da Cantina;
- c. Lavagem das mãos antes e após as aulas.

Sem prejuízo da disponibilização constante e próxima de gel desinfetante, incentivam-se todos os frequentadores do espaço escolar a ser portadores, em permanência, de dispensadores unipessoais de desinfetante e a proceder à imediata higienização das mãos em caso de comportamento de risco.

- 11. Evitar o contacto com outras pessoas quando se percebem sintomas da COVID-19 e proceder conforme se prevê no capítulo "Medidas a adotar, no caso de existir uma suspeita de infeção pela COVID-19".
- 12. Sempre que possível, os pagamentos de produtos/serviços deverão ser efetuados por débito do cartão de aluno/de colaborador.
- 13. A Papelaria da escola disponibilizará equipamentos e consumíveis de proteção pessoal aos interessados na sua aquisição.

### III.2. MEDIDAS GERAIS DE HIGIENE NOS SALESIANOS DO ESTORIL

1. No início da atividade letiva e no regresso dos períodos de interrupção das atividades letivas presenciais e sempre que seja necessário, proceder-se-á à descontaminação de espaços confinados.
2. Será promovido o arejamento dos espaços e a boa ventilação e renovação do ar:
  - a. Para garantir maior eficácia de arejamento e prevenir o manuseamento frequente de puxadores, portas e janelas serão mantidas abertas sempre que tal seja possível.
  - b. O bom funcionamento do ar condicionado será vigiado e será assegurado que funcione em modo de extração/insuflação de ar novo e nunca em modo de recirculação.
3. Manter as superfícies, os objetos de trabalho e os brinquedos limpos. Estes deverão ser higienizados duas a três vezes ao dia, pelo menos.
4. Limpar frequentemente as superfícies das mesas de trabalho, brinquedos e outros objetos com um desinfetante ou detergente doméstico comum, passando a seguir por água limpa todos os objetos ou brinquedos que possam ser levados à boca, para evitar a ingestão do produto de limpeza.
5. Proceder da mesma forma para as superfícies e objetos que entrem em contacto com as mãos (ex.: puxadores das portas, bancadas, corrimões...).
6. Telefones e telemóveis, tablets, teclados e ratos de computador, especialmente quando partilhados por diversos utilizadores requererão especiais cuidados de higienização e desinfecção.
  - a. O revestimento destes objetos com película aderente é recomendável, sendo esta retirada de cada vez que o seu utilizador cessa a utilização.
7. Nas Casas de Banho serão evitadas concentrações devendo ser controladas as idas à casa de banho. Será assegurado ainda:
  - a. Que as instalações sanitárias se mantêm higienizadas, desinfetadas e municiadas de sabão líquido e demais consumíveis necessários a uma boa higiene pessoal.
  - b. Os secadores de mãos de jato de ar serão desativados e, em seu lugar, serão instalados dispensadores de toalhetes de papel.
8. Dispensadores de gel desinfetante: serão distribuídos pela escola dispensadores de gel desinfetante em número suficiente e devidamente abastecidos para garantir acesso cómodo e pronto a meio de desinfecção das mãos.
9. Separadores acrílicos: criar barreiras físicas que garantam a segurança dos operadores nos locais de atendimento ao público.
10. Contentores de recolha de máscaras e luvas descartáveis: serão distribuídos estrategicamente pelo espaço escolar, acionáveis por pedal. Estes resíduos serão processados em conjunto com os resíduos orgânicos.
11. Na Secretaria, no Bar e na Papelaria, os terminais de pagamento automático (ATM) terão de ser limpos e desinfetados após cada utilização, bem assim como outros equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios que tenham estado em contacto direto com o público.

### III.3. MEDIDAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR SETORES DOS SALESIANOS DO ESTORIL<sup>2</sup>

1. **Gestão dos espaços, itinerários e circulação:**
  - a. A Direção define itinerários de acesso aos Salesianos do Estoril e a cada um dos seus espaços de aula, recreio e serviços;
  - b. No caso específico do Pré-Escolar/ 1.º ciclo:
    - No acolhimento, as crianças são recebidas por um assistente educativo nos acessos indicados, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do edifício.

---

2 Pela especificidade e exigências de alguns dos espaços e serviços, foram criados Planos próprios que se encontram em anexo.



- No final das atividades letivas, os encarregados de educação, ou pessoa por eles designada deslocar-se-ão aos acessos indicados.
- c. Durante o período letivo de aulas, apenas se permite a entrada de veículos aos colaboradores dos Salesianos do Estoril sempre e quando se apresentem para prestação de serviço.

## 2. Salas de aula e espaços comuns:

- a. As aulas decorrerão de acordo com o horário, na mesma sala e com lugar/secr-tária fixo por aluno;
- b. Na EPE e 1.º Ciclo, o Bom Dia é realizado na sala de aula, com o respetivo docente titular.
- c. Sempre que o mesmo espaço seja utilizado por diferentes grupos, proceder-se-á a desinfeção após utilização;
- d. Manter as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas;
- e. As mesas serão dispostas com a mesma orientação (pode optar-se por outro tipo de organização do espaço evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros);
- f. As mesas e cadeiras serão identificadas com o nome do aluno;
- g. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança, manter-se-ão as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
- h. Não serão permitidos nas salas acessórios/decorações/materiais não essenciais à prática das atividades pedagógicas, possibilitando o reforço da limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- i. Garantir-se-á a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- j. Salas de Informática, Expressão Plástica, Educação Física, Laboratórios, Expressão Dramática e Educação Musical – Garantir-se-á a limpeza e desinfeção do espaço, equipamento e instrumentos entre utilizações;
- k. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas de acordo com as “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física”;
- l. Em cada sala de aula existirá um kit de desinfeção e higienização.



### 3. Aulas de Educação Física e balneários:

- a. Os professores adotam estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, 3 metros entre alunos, adequando e adaptando as tarefas da aula;
- b. Os professores promovem a realização de tarefas individuais, reduzindo a partilha de materiais e objetos (a partilha de bola é permitida);
- c. Os professores desenvolvem situações de ensino com grupos reduzidos, ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de formas de jogo reduzidas e condicionadas.
- d. Os professores adotam estratégias de ensino que priorizem o trabalho em circuito, possibilitando a execução de exercícios através de estações que valorizem a estabilização de grupos de trabalho com os mesmos propósitos;
- e. A lotação dos balneários estará condicionada ao limite máximo de utilizadores de forma a ser mantido o distanciamento necessário.
- f. Material dos Alunos:
  - Os manuais, cadernos, dossiers e outros materiais necessários ao desenvolvimento das atividades letivas, ficarão guardados preferencialmente, na respetiva mesa, ou cacifo do aluno;
  - Os diferentes materiais dos alunos não poderão ser partilhados;
  - Na gestão das atividades letivas e no trabalho autónomo, em casa e/ou na escola será desejável, na medida do possível, otimizar o recurso a suportes e/ou plataformas digitais;
  - Não são permitidos brinquedos ou outros objetos pessoais não necessários à atividade letiva, no recinto escolar.
  - Nas práticas laboratoriais a utilização das batas é pessoal e intransmissível. As batas devem estar devidamente identificadas e, após cada utilização, guardadas nos locais definidos para o efeito;
  - O material de EV/ET deverá ser guardado obrigatoriamente em capas/pastas/caixas de plástico, a fim de permitir a sua desinfeção;
  - Cada aluno deverá ser portador de um kit individual de proteção e desinfeção (máscara(s), solução antisséptica de base alcoólica e lenços de papel).
- g. Alimentação:
  - Não poderão ser partilhados quaisquer alimentos e bebidas;
  - Na EPE e 1.º Ciclo, as marmitas (almoço) serão colocadas nos espaços indicados no itinerário de acesso aos edifícios;
  - As lancheiras das crianças da EPE serão colocadas no respetivo cabide individual;
  - Na EPE, os lanches da manhã e da tarde serão nas respetivas salas de atividades;
  - As lancheiras dos alunos do 1.º Ciclo serão colocadas na estante atribuída a cada turma;
  - Os alunos do 1.º Ciclo tomarão os lanches da manhã e da tarde, nos espaços indicados, acompanhados pelo respetivo docente titular.
- h. Sala de Professores:
  - Sempre que possível, garantir um distanciamento físico entre os docentes de, pelo menos, 1 metro;
  - Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
  - Em cada sala existirá um kit de desinfeção e higienização;
  - Cada docente deverá garantir a desinfeção das superfícies e equipamentos, antes e após a utilização;
  - Nas salas deverá evitar-se a acumulação de materiais/trabalhos de alunos/acessórios não essenciais, possibilitando o reforço da limpeza e desinfeção do espaço e dos equipamentos.

- i. Secretaria, Bar, Papelaria, biblioteca e cantina:
  - Estes serviços e espaços interiores polivalentes terão a sua lotação máxima permitida reduzida na proporção que vier a ser definida pelas autoridades competentes:
    - A Biblioteca terá a sua lotação reduzida a um terço da sua capacidade;
    - A Secretaria, a Papelaria e demais serviços complementares observarão regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área;
  - Em todos os serviços complementares os lugares sentados, passíveis de serem ocupados, deverão estar devidamente assinalados.
  - Sempre que possível, os pagamentos de produtos/serviços deverão ser efetuados por débito do cartão de aluno/colaborador, ou cartão de débito (multibanco);
  - O cartão de aluno/colaborador poderá ser carregado em quiosques e/ou secretaria;
  - Os alunos da EPE e do 1.º Ciclo não poderão deslocar-se ao Bar e/ou à Papelaria.
  
- j. Triagem e salas de isolamento:
  - Será estabelecida uma área para triagem para eventuais encaminhamentos para as salas de isolamento;
  - Serão estabelecidas salas ou áreas de isolamento em número considerado necessário;
  - Estes espaços de confinamento serão dotados de telefone, preferencialmente da rede fixa, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis e instalação sanitária;

#### III.4. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS, ESPAÇOS E ITINERÁRIOS

A Direção, em coordenação com a Equipa Operativa de Escola, define:

- Os horários de entrada e saída dos alunos, intervalos e refeições;
- Pontos de acolhimento e controlo/monitorização;
- Os espaços de recreio para cada um dos ciclos/turma;
- Os itinerários de acesso às salas de aula, espaços de recreio e serviços;
- Os itinerários de acesso à tenda de triagem, salas de isolamento e transporte para encaminhamento segundo as orientações da Autoridade de Saúde Local.

Os horários, espaços de recreio, serviços e itinerários encontram-se determinados em anexo (anexo 1).

#### III.5. DIVULGAÇÃO

1. Serão criados e afixados cartazes informativos, aconselhando e advertindo para comportamentos seguros e prevenção do risco;
2. As redes sociais, o site dos Salesianos do Estoril, o e-mail e outros recursos online serão espaços privilegiados para a divulgação de informação relevante.

## CAPÍTULO IV ATIVACÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

### IV.1. ATUAÇÃO DOS SALESIANOS DO ESTORIL PERANTE UM CASO DE COVID-19:

IV.1.1. Procedimentos a adotar em caso de suspeita de infeção por COVID-19 num **Aluno (menor)**, de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”:

3. Sempre que um aluno apresente sintomatologia é encaminhado (1) para o Posto Clínico – área de triagem (tenda Covid-19), cautelosamente acompanhado pelo auxiliar respetivo (designado pelo chefe de pessoal e em atenção ao sexo do mesmo). Após contacto telefónico com o Posto Clínico, deverá utilizar os itinerários definidos para cada um dos respetivos ciclos. Aguarda no exterior até ser atendido;
4. A senhora enfermeira, após cuidada avaliação clínica, decide se o aluno segue ou não para a sala de isolamento;
5. Caso o aluno vá para a sala de isolamento (2):
  - a. A enfermeira requisita o apoio do acompanhante anteriormente designado. Se a idade do aluno o permitir, estes devem manter a distância preferencial de 2 metro entre eles;
  - b. O aluno e o acompanhante, devidamente protegidos (máscara cirúrgica devidamente ajustada de forma a garantir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face) seguem para uma das salas de isolamento. Estas salas estão devidamente identificadas, com ventilação natural, revestimento liso e lavável, kit com água e alguns alimentos, contentor de resíduos, toalhetes de papel e solução antisséptica de base alcoólica com doseador e WC;
  - c. A enfermeira informa telefonicamente o Encarregado de Educação do aluno (3), requisitando a sua presença na escola e, via telemóvel e e-mail, o Ponto Focal;
  - d. Usando as proteções adequadas (máscara cirúrgica), o aluno aguarda na sala de isolamento a chegada do Encarregado de Educação acompanhado pelo colaborador. Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída;
  - e. O Encarregado de Educação dirige-se à enfermaria e recolhe os dados relativos ao educando. Segue para a sala de isolamento, acompanhado por alguém capacitado para tal;
  - f. Uma vez na sala de isolamento, o Encarregado de Educação telefona para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) (4) e segue as indicações que lhe forem transmitidas;
  - g. No caso de suspeita confirmada, aluno e Encarregado de Educação devem aguardar por transporte providenciado pelo INEM na sala de isolamento ou seguir em viatura particular, consoante orientação da Linha SNS 24 (urgência hospitalar, cuidados de saúde primários ou isolamento domiciliário).
  - h. O colaborador designado informa o Posto Clínico da decisão da linha saúde 24. O Posto Clínico, por sua vez, informa o Ponto Focal.
  - i. O Ponto Focal contacta com Autoridade de Saúde Local (5) a informar o encaminhamento de caso possível.
  - j. Em caso de confirmação de suspeita e encaminhamento do aluno para isolamento domiciliário ou testagem Covid-19, a Gestora do Processo inicia com a máxima celeridade a investigação interna para identificação de contactos diretos/indiretos do aluno em questão. Deverá para o efeito articular-se com a direção pedagógica e subsequente cadeia hierárquica assim como com a secretaria para obtenção dos dados considerados necessários.
  - k. O resultado do Teste Covid-19 (positivo/negativo) (6) deve ser comunicado pelo(a) próprio à instituição.
  - l. Eventual tomada de decisão e atuação quanto a potencial investigação epidemiológica às cadeias de transmissão estará dependente da Autoridade de Saúde Local em articulação com o Ponto Focal.



#### IV.1.2. Procedimentos a adotar em caso de suspeita de infeção por covid-19 num colaborador (adulto), de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “referencial escolas – controlo da transmissão de covid-19 em contexto escolar”:

1. No caso de ser um colaborador (ou >18 anos) a apresentar sintomatologia (1), deve informar telefonicamente o seu responsável de sector e o Posto Clínico de que necessita de se encaminhar para a área de triagem. Deve evitar percursos com elevado aglomerado de alunos, devendo para tal seguir os itinerários definidos. Aguarda no exterior até ser atendido;
2. A senhora enfermeira, após cuidada avaliação clínica, decide se o colaborador segue ou não para a sala de isolamento (2);
3. Caso o Colaborador vá para a sala de isolamento, a senhora enfermeira requisita o acompanhante designado para o efeito. Devem seguir ambos devidamente protegidos por EPI, mantendo distancia nunca inferior a 2 metro.
4. A pessoa suspeita contacta a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) (4) e segue as indicações que lhe forem transmitidas;
5. O Acompanhante requisitado informa o Posto Clínico das orientações recebidas da Linha Saúde 24 (808 24 24 24);
6. No caso de suspeita confirmada, o colaborador deve contactar o seu responsável de sector e aguardar por transporte providenciado pelo INEM na sala de isolamento (hipótese urgência hospitalar) ou seguir em viatura particular (hipótese cuidados de saúde primários ou isolamento domiciliário).
7. Uma vez informado, o Ponto Focal contacta com Autoridade de Saúde Local (5) dando conta do encaminhamento de caso possível.
8. Em caso de confirmação de suspeita e encaminhamento do colaborador para isolamento domiciliário ou testagem Covid-19, a Gestora do Processo inicia com a máxima celeridade a investigação interna para identificação contactos diretos/indiretos do colaborador em questão. Deverá para o efeito articular-se com a direção pedagógica e subsequente cadeia hierárquica (professores) ou chefia de pessoal (assistentes operacionais), assim como com a secretaria para obtenção dos dados considerados necessários.
9. O resultado do Teste Covid-19 (6) (positivo/negativo) deve ser comunicado pelo(a) próprio à instituição.
10. Eventual tomada de decisão e atuação quanto a potencial investigação epidemiológica às cadeias de transmissão estará dependente da Autoridade de Saúde Local.

#### IV.1.3. Processo administrativo e regresso aos Salesianos do Estoril:

1. No caso de algum dos colaboradores permanecer em **isolamento profilático** é da sua responsabilidade remeter à **secretaria dos Salesianos do Estoril** a respetiva declaração emitida pelo delegado de saúde (**Mod Git71**).
2. Caso se verifique a ocorrência de **doença**, durante ou após o fim dos 14 dias de isolamento profilático, não é necessário qualquer procedimento, pois o **CIT** (certificado de incapacidade temporária) será comunicado, por via eletrónica, pelos serviços de Saúde à Segurança Social. O colaborador remete cópia do CIT aos **serviços de secretaria**.
3. No caso de se tratar de um aluno, os pais/encarregados de educação devem comunicar o isolamento profilático ao respetivo diretor de turma. Este, por sua vez, deve remeter a informação para infocovid-19@estoril.salesianos.pt
4. O regresso aos Salesianos do Estoril, quer do aluno, quer do colaborador, deve ser acompanhado de declaração médica para o efeito, sendo que:
  - No caso do aluno, a **declaração deve ser entregue ao respetivo Diretor de Turma**. O Diretor de Turma, por sua vez, remete cópia para o Posto Clínico;

- No caso de se tratar de um colaborador, a **declaração deve ser entregue nos serviços de secretaria**. Em seguida, o Posto Clínico (Enf. Margarida Nogueira ) marcará consulta com a médica da Medicina do Trabalho, a qual preencherá o respetivo questionário segundo a Orientação Técnica COVID-19(2) da OM / Colégio da Especialidade (2020-04-29).<sup>3</sup>
- 5. As faltas ao trabalho por motivos decisão da “triagem telefónica do SNS24” (isolamento profilático) serão consideradas justificadas, devendo o colaborador proceder, em qualquer das circunstâncias, conforme se indica nas alíneas anteriores.

#### IV.1.4. Atuação dos Salesianos do Estoril perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de acordo com fluxograma de gestão de caso contido no documento “Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”:

1. Se o caso confirmado tiver sido identificado fora dos Salesianos do Estoril, o Plano de Contingência deve ser imediatamente ativado e informado o Ponto Focal.
2. O Ponto Focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Local, assegura a investigação epidemiológica com inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.
4. Da investigação epidemiológica informa o Ponto Focal do nível de risco e as medidas individuais/ coletivas a serem implementadas.

#### IV.1.5. Isolamento profilático e vigilância dos contactos - Procedimentos

##### Quando classificados como contactos de **alto risco**:

- A criança/adulto fica sujeito a isolamento profilático;
- Permanece em *vigilância ativa* durante o período de isolamento profilático definido;
- Seguir as orientações definidas pela Autoridade Local de Saúde.

##### Quando os contactos são classificados de **baixo risco**:

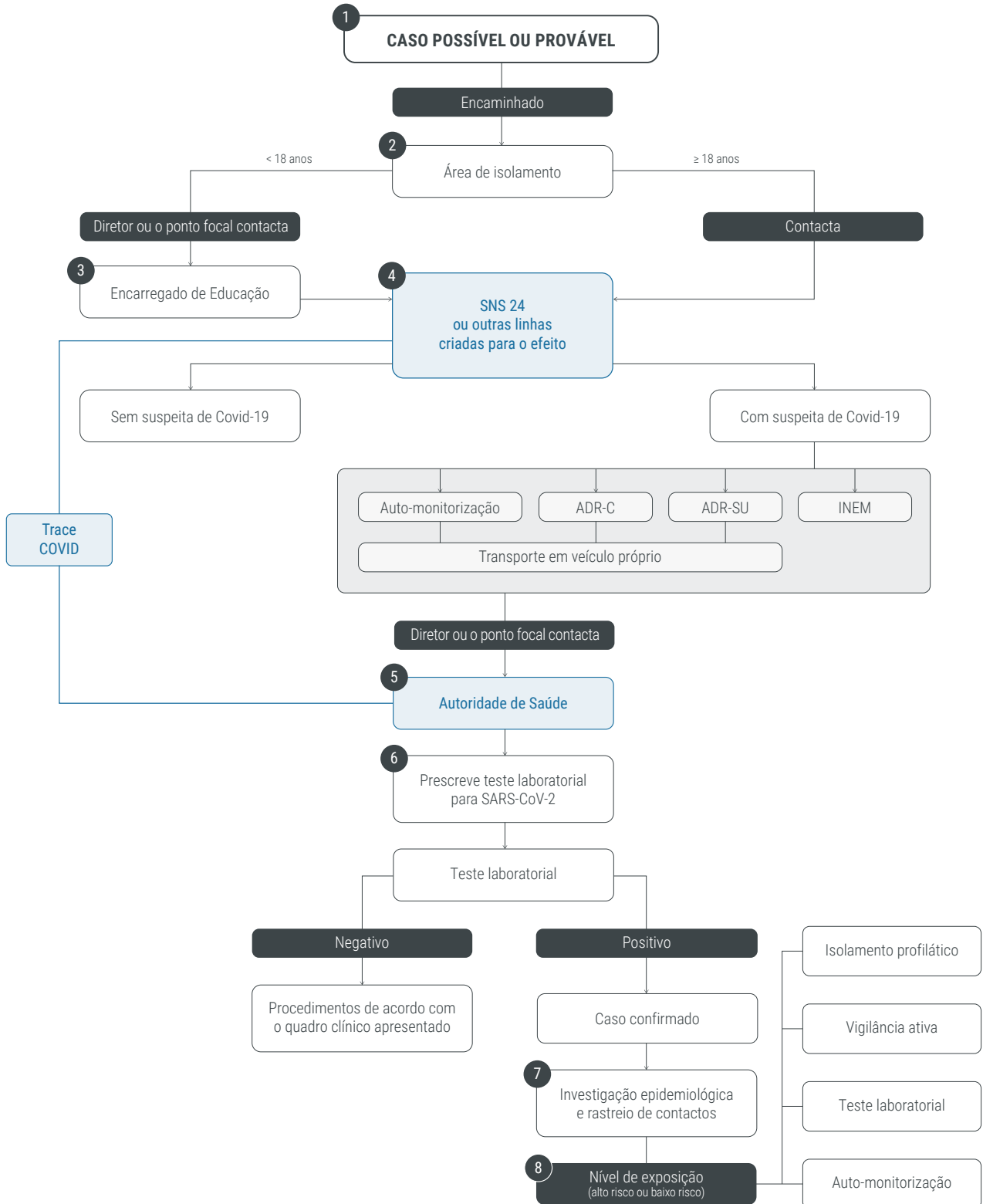
- A criança/adulto deve permanecer em Vigilância passiva;
- E ainda limitar as interações com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (por exemplo: trabalho, escola, casa, etc.);
- Seguir as orientações definidas pela Autoridade Local de Saúde.

##### Em ambos os casos, **todos os contactos** devem adotar as seguintes medidas **durante 10-14 dias desde a data da última exposição**:

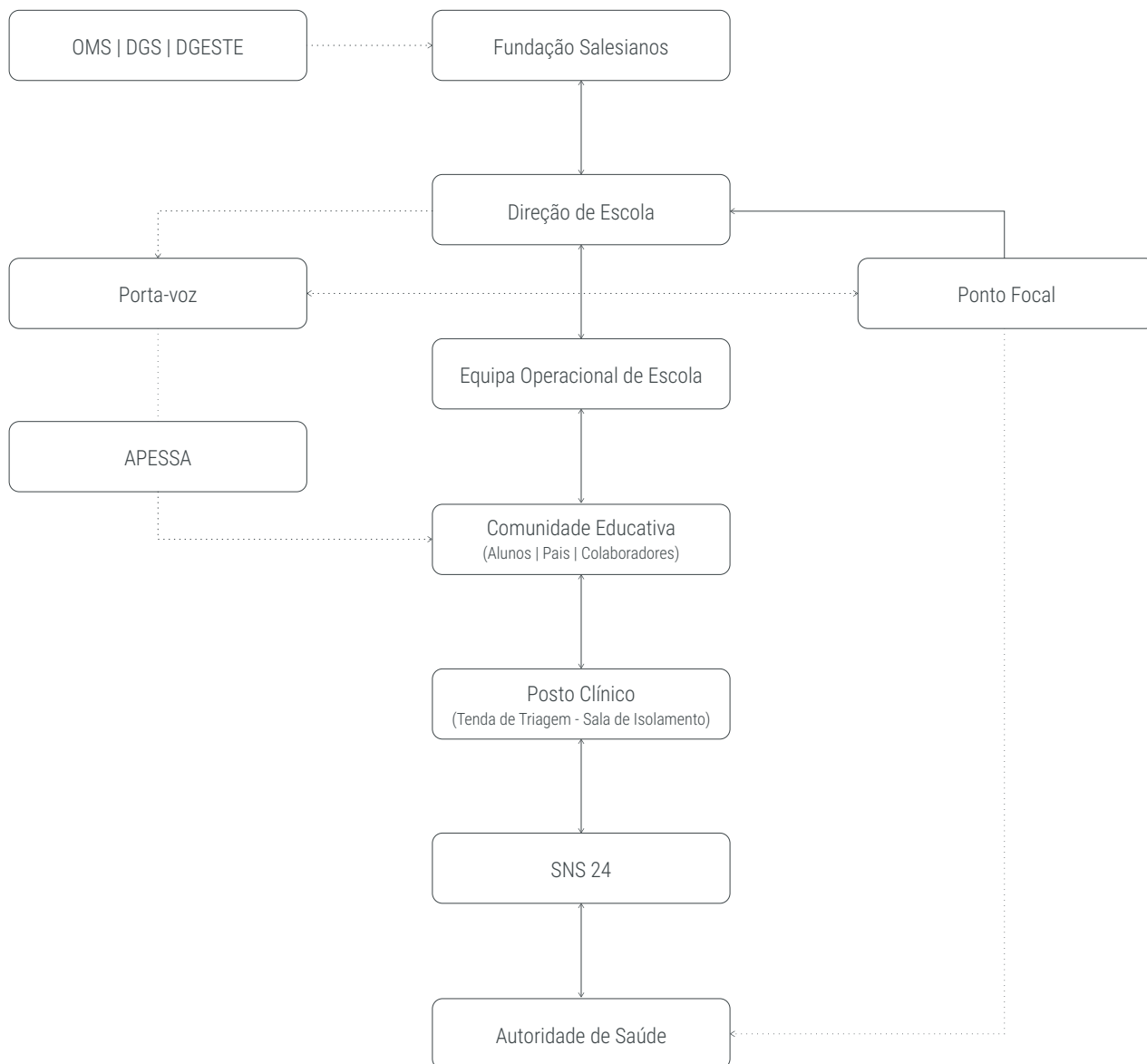
- Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores, nos termos da Orientação 011/2021 da DGS;
- Manter-se contactável;
- Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
- Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19.

3 <http://www.seg-social.pt/subsidio-por-doenca-por-isolamento-profilatico>

IV.1.6. Quadro síntese de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em menores e/ou adultos de acordo com o “Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021-2022):



### IV.2. FLUXOGRAMA COMUNICACIONAL





## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

### V.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

#### V.1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS:

- Colaboradores:
  - Informação sobre a situação;
  - Procedimentos especiais a serem observados para limitar contágio e propagação.
- Alunos e famílias:
  - Informação sobre o Plano estabelecido pelos Salesianos do Estoril;
  - Medidas que estão a ser tomadas.
- Prestadores de Serviços Externos;
- Fornecedores de Equipamentos;
- Comunicação social;
- Entidades externas (oficiais e colaborantes).

#### V.1.2. ESTRATÉGIAS A USAR E ABRANGÊNCIA:

- Uso de cartazes informativos de divulgação nos diferentes espaços dos Salesianos do Estoril em suporte papel;
- Uso de imagens e vídeos de informativos de divulgação nos diferentes espaços dos Salesianos do Estoril em suporte digital: site, redes sociais e Classroom;
- Uso de imagens e vídeos informativos junto dos pais/encarregados de educação através do site, redes sociais e e-mail.

### V.2. AÇÕES A REALIZAR NOS SALESIANOS DO ESTORIL

1. Apresentar o Plano de Contingência 2021-2022 revisto com base na avaliação do ano transato e novas orientações/referencial por parte da DGS e sua operacionalização.
2. Sensibilizar a Comunidade Educativa dos Salesianos do Estoril através dos documentos disponíveis pela DGS:
  - a. Divulgar as comunicações/orientações e Referencial para as Escolas da DGS;
  - b. Afixar cartazes relativos ao COVID-19 e às medidas de proteção;
  - c. Enviar e-mails aos Encarregados de Educação com informações pertinentes;
  - d. Sensibilizar os alunos e toda a comunidade educativa.
3. Disponibilizar produtos e equipamentos de desinfeção higiénica de mãos para as diferentes áreas e locais estratégicos dos Salesianos do Estoril;
4. Disponibilizar máscaras de proteção a serem conservadas no posto clínico dos Salesianos do Estoril para distribuir e colocar a uso se a situação epidémica assim o exigir;
5. Garantir salas de isolamento devidamente equipadas e higienizadas com ventilação e WC;
6. Garantir Formação adequada aos colaboradores e equipa de acompanhamento em situação de isolamento perante um caso possível.

### V.3. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente plano de contingência será periodicamente avaliado e atualizado segundo as indicações da Direção Geral de Saúde.

---

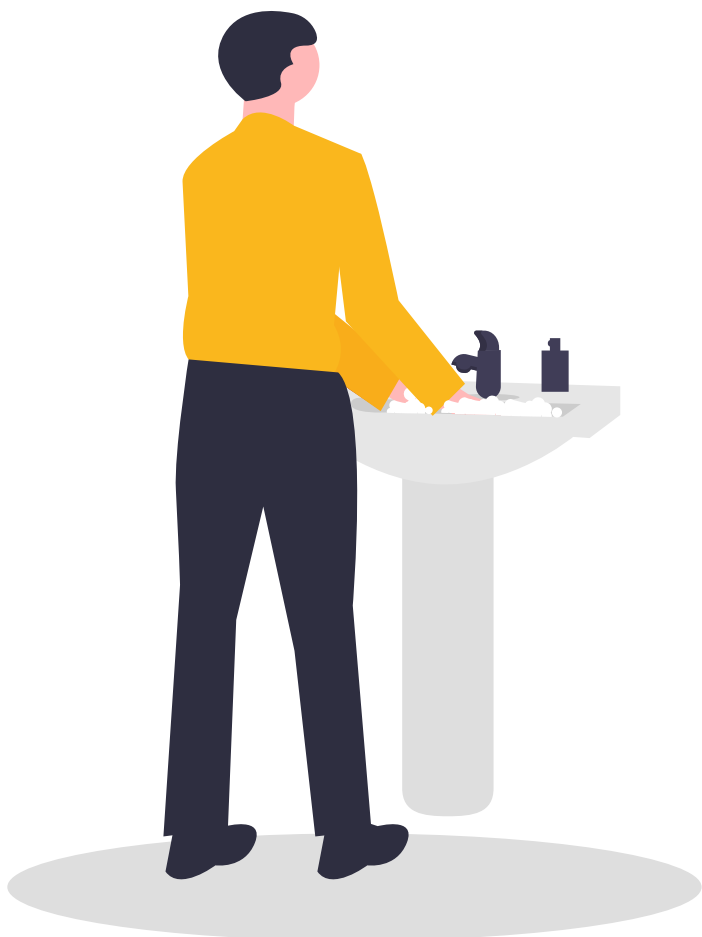
## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO E SITES DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:

- Emitidos pela DGS;
- Emitidos pela DGESTE;
- Emitidos pela Fundação Salesianos;
- Despacho n.º 2836-A/2020.

### LINKS DE REFERENCIAIS PARA CONSULTA:

- <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas.aspx>
- <https://www.cdc.gov/> (Centro para o Controlo de Doenças e Prevenção)



## ANEXO II GLOSSÁRIO

**Autoridade de Saúde:** Entidade à qual compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais (Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril).

**Avaliação de risco:** Conjunto de procedimentos desenvolvidos para conhecimento das características e do risco envolvido.

**Caso confirmado:** Pessoa que preenche os critérios laboratoriais de definição de caso confirmado de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São as pessoas com confirmação laboratorial de COVID-19, ou seja, com resultado de rRT-PCR para SARS-CoV-2 positivo para, pelo menos, dois alvos distintos do genoma, dos quais pelo menos um específico para SARS-CoV-2 (que distinga dos outros coronavírus, incluindo o SARS-CoV-1) (Orientação n.º 015/2020 da DGS).

**Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

**Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

**Caso:** Um indivíduo da população ou do grupo em estudo identificado com uma dada infeção, doença, perturbação de saúde ou de outra condição em estudo (Last, 2007).

**Centros de Estudos ou de Apoio Escolar:** Espaços que se dedicam à prestação de serviços educacionais, ministrando explicações individuais ou em grupos, utilizados como uma ferramenta para apoio escolar, nomeadamente, às crianças e aos encarregados de educação.

**Cluster:** Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

**Contacto:** A pessoa que, por ter estado em contacto com algo ou alguém infetado, ou com um ambiente contaminado por um agente infeccioso, tem risco de adquirir esse agente (Adaptado de Last, 2007).

**Contágio:** Transmissão da infeção por contacto direto, gotículas de saliva, artigos ou outros objetos contaminados (Last, 2007).

**Controlo:** Intervenções, operações, projetos ou programas em curso, com o fim de reduzir a incidência e/ou prevalência ou mesmo de eliminar as doenças em questão.

**Coorte:** Conjunto de pessoas que tem em comum um evento que ocorreu no mesmo período de tempo.

**COVID-19:** Doença causada pelo vírus SARS-CoV-2 / novo coronavírus / 2019-nCoV (OMS, 2020).

**Desinfeção:** Ato de destruição térmica, química ou biológica de microrganismos prejudiciais ao ser humano.

**Desinfetante:** Produto químico ou biológico que destrói microrganismos patogénicos ou outros microrganismos prejudiciais ao ser humano. Estes produtos desinfetantes são produtos biocidas que, para serem legalmente utilizados, têm de estar comprovadamente notificados à autoridade competente nacional, em função do uso a que se destinam.

**Equipa de Saúde Escolar:** Conjunto de profissionais de saúde que servem de ligação entre a escola e os serviços de saúde e operacionalizam a Saúde Escolar.

**Exposição:** Proximidade e/ou contacto com o reservatório de um agente de doença, de tal forma que se possa verificar a transmissão efetiva desse agente, ou dos seus efeitos nocivos, aos indivíduos que sofreram tal contacto (Last, 2007).

**Gotículas:** Partículas de grandes dimensões (> 5µm), com passagem breve pelo ar quando a fonte e o hospedeiro se encontram muito próximos, sendo produzidas durante a fala, tosse ou espirro e assentando rapidamente nas superfícies.

**Infeção:** Transmissão de microrganismos para um hospedeiro, após invasão ou progressão além dos mecanismos de defesa, resultando na sua multiplicação. A resposta do hospedeiro à infeção pode incluir sinais ou sintomas clínicos ou estar ausente (infeções assintomáticas).

**Isolamento:** Separação de doentes ou de pessoas infetadas e de contactos de doentes ou de pessoas infetadas. Separação de bagagens, contentores, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais potencialmente contaminados, de forma a prevenir a disseminação da infeção ou da contaminação.

**Limpeza:** Remoção, geralmente com água e detergente, de sujidade (visível ou perceptível) presente em material, equipamento ou outra superfície, através de processos manuais e/ou mecânicos, que se destina a tornar segura a sua manipulação e/ou descontaminação.

**Máscara:** Refere-se ao equipamento utilizado para cobrir a boca e o nariz. Com base na publicação "Máscaras destinadas à utilização no âmbito da COVID-19-Especificações técnicas", da DGS, Infarmed, ASAE e IPQ, de 14 de abril de 2020, há três tipos de máscaras:

1. Respiradores (Filtering Face Piece, FFP), um equipamento de proteção individual destinado aos profissionais de saúde, de acordo com a Norma n.º 007/2020 da DGS;
2. Máscaras cirúrgicas, dispositivos médicos, destinados aos profissionais de saúde e outras pessoas, de acordo com a Orientação n.º 019/2020 da DGS.
3. Máscaras comunitárias, certificadas, dispositivos de material têxtil destinados à população em geral.

**Período de incubação:** Intervalo de tempo entre a infeção e o aparecimento do primeiro sinal ou sintoma da doença em questão (Last, 2007).

**Produtos biocidas:** Qualquer mistura, na forma em que é fornecida ao utilizador, com o objetivo de destruir, repelir ou neutralizar um organismo prejudicial, prevenir a sua ação ou controlá-la de qualquer outra forma, por meios que não sejam a simples ação física ou mecânica, devidamente legalizados para o mercado nacional junto da respetiva autoridade competente (Decreto-Lei n.º 140/2017, de 10 de novembro).

**Produtos biocidas do tipo 1:** Produtos utilizados na higiene humana, aplicados na pele ou no couro cabeludo ou em contacto com eles com o objetivo primeiro de desinfetar a pele ou o couro cabeludo (Anexo V do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012).

**Produtos biocidas do tipo 2:** Desinfetantes e algicidas não destinados a aplicação direta em seres humanos ou animais - produtos utilizados na desinfecção de superfícies, materiais, equipamentos e mobiliário, que não entrem em contacto direto com géneros alimentícios ou alimentos para animais (Anexo V do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012).

**Produtos biocidas do tipo 4:** Desinfetantes de superfícies em contacto com os géneros alimentícios e alimentos para animais - produtos utilizados na desinfecção de equipamentos, recipientes, utensílios de consumo, superfícies ou condutas associadas à produção, ao transporte, à armazenagem ou ao consumo de géneros alimentícios ou alimentos para animais (incluindo água potável) destinados aos seres humanos e aos animais (Anexo V do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012).

**Risco para a saúde pública:** Probabilidade de ocorrência de um evento ou incidente, que pode prejudicar a saúde das populações, com especial relevo para aquele que pode propagar a doença a nível nacional ou internacional ou representar um perigo grave e direto (Adaptado de Last, 2007).

**Risco:** Probabilidade da ocorrência de um evento habitualmente indesejável (tal como doença ou óbito) num determinado período de tempo com potencial para causar efeitos deletérios sobre a saúde de populações (Adaptado de Last, 2007).

**SARS-CoV-2:** Anteriormente designado de novo coronavírus ou 2019-nCoV, é um vírus do género coronavírus, família *Coronaviridae*, agente etiológico da COVID-19 (ECDC, 2020).

**Saúde Escolar:** É o referencial do sistema de saúde para o processo de promoção da saúde na escola, que deve desenvolver competências na comunidade educativa que lhe permita melhorar o seu nível de bem-estar físico, mental e social e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

**Saúde Pública:** Ciência de prevenir a doença, prolongar a vida e promover a saúde através de esforços organizados da sociedade (Acheson, 1988), tendo como ciência de base a epidemiologia, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida. Pode também referir-se a uma das carreiras médicas existentes.

**Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido. Concretamente, dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

**Transmissão de infeção:** Qualquer mecanismo, ou o conjunto de mecanismos, pelo qual um agente infeccioso se dissemina e propaga para outros hospedeiros suscetíveis.

**Unidade de Saúde Pública (USP):** Na área geodemográfica do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) em que se integra, tendo como competências elaborar informação e planos em domínios da saúde pública, proceder à vigilância epidemiológica, gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008, 22 de fevereiro).

**Vacina:** Preparação biológica produzida através de microrganismos (vírus ou bactérias) mortos (inativados) ou atenuados, ou através das toxinas por eles produzidos, administrada no sentido de promover imunidade contra uma doença específica (DGS, 2017).

**Via de transmissão:** Transmissão a partir da fonte até ao hospedeiro, através de contacto direto, indireto, veículo comum, via aérea ou através de vetor (Last, 2007).

**Vigilância:** Recolha, compilação e análise sistemática e contínua de dados, para efeitos de saúde pública e difusão, em tempo útil, da informação para efeitos de avaliação e resposta, de acordo com as necessidades.

**Vigilância ativa/vigilância passiva:** Monitorização do aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos do seu desenvolvimento, a fim de detetar precocemente infeção/doença. A vigilância é efetuada por profissional de Saúde ou pelo doente, por período de tempo equivalente ao limite máximo do período de incubação da doença.

**Vigilância epidemiológica:** Recolha sistemática, análise e interpretação de dados, com vista à sua comunicação atempada (interna e externa), nomeadamente aos decisores políticos e responsáveis pela prevenção e controlo de doenças.

Estoril, setembro de 2021  
*A Direção dos Salesianos do Estoril*